

LEI Nº 9.292/2017

Dispõe sobre: Acrescenta ao artigo 8º, da Lei nº 7.159, de 26 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre o uso e exploração publicitária do Estádio Municipal “Eduardo José Farah” - Prudentão, cria Fundo Municipal que especifica e dá outras providências, o § 2º, incisos I, II, III e IV, e transforma o parágrafo único em § 1º.

Autor: Vereador Ivan Júnior Lima Barboza

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido ao artigo 8º, da Lei nº 7.159, de 26 de fevereiro de 2010, o § 2º, incisos I, II, III e IV, e transformado o parágrafo único em § 1º.

“**Art. 8º** (...)

§ 1º (...)

§ 2º A Prefeitura Municipal, por intermédio do órgão responsável, manterá em seu endereço eletrônico, as seguintes informações quanto aos benefícios contidos no parágrafo anterior:

- I** - relação atualizada e detalhada dos beneficiados com o Fundo Municipal de Desenvolvimento e Fomento do Esporte Amador de Presidente Prudente;
- II** - relação atualizada dos que tiveram seu pedido indeferido;
- III** - valor total investido em cada setor ou programa contido no parágrafo anterior;
- IV** - (Vetado).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 29 de março de 2017.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal